

TABELA 2016 - RESÍDUOS SÓLIDOS – LEI 8408/99 (Lei 10340/2015) – ARTIGO 15

| INC | TIPO | DESCRIÇÃO | MULTA | P | MA |
|---------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----|-------|
| I | GG | Deixar de FORNECER DOCUMENTAÇÃO necessária ao controle e à fiscalização da atividade | R\$3.805,50 | E/S | FA |
| II | G | NÃO apresentar PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS aprovado pelo órgão competente | R\$2.283,30 | E | FA |
| III | GG | Prestar INFORMAÇÃO ERRÔNEA ou OMITIR CIRCUNSTÂNCIA objetivando se eximir do cumprimento de obrigação descrita em lei ou em regulamento quando da elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos | R\$3.805,50 | E/S | FA/RP |
| IV | G | Operar EM DESACORDO ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos aprovado pelo órgão competente | R\$2.283,30 | E | FA |
| V | M | Deixar de atualizar ou NÃO COMUNICAR aos órgãos competentes as INFORMAÇÕES quanto à implementação e à operacionalização do Plano de Gerenciamento de Resíduos sob sua responsabilidade | R\$1.522,20 | - | - |
| VI | L | ACONDICIONAR os resíduos sólidos de FORMA INADEQUADA | R\$761,10 | - | - |
| VII | L | Executar o TRANSPORTE INTERNO dos resíduos sólidos de FORMA INADEQUADA | R\$761,10 | - | - |
| VIII | L | ARMAZENAR os resíduos sólidos de FORMA INADEQUADA | R\$761,10 | - | - |
| IX | L | NÃO possuir ABRIGO ADEQUADO para ARMAZENAMENTO de resíduos sólidos | R\$761,10 | - | - |
| § Único | G | Nos casos citados nos INCISOS VI, VII, VIII E IX, quando se tratar de RESÍDUOS PERIGOSOS a infração será considerada grave, aplicando-se a penalidade de multa | R\$2.283,30 | - | - |
| X | M | DESTINAR resíduos sólidos para o serviço de coleta pública em VOLUME SUPERIOR ao legalmente estabelecido | R\$1.522,20 | - | - |
| XI | GG | Utilizar TRANSPORTADOR NÃO CREDENCIADO para coleta e transporte de resíduos sólidos | R\$3.805,50 | E | FA |
| XII | GG | Executar os serviços de COLETA E TRANSPORTE de resíduos sólidos SEM o devido CREDENCIAMENTO | R\$11.416,50 | A/S | RV |
| XIII | G | NÃO emitir MANIFESTO de transporte de resíduos (MTR) | R\$2.283,30 | A | RV |
| XIV | M | Emitir MANIFESTO de transporte de resíduos (MTR) EM DESACORDO com as normas pertinentes | R\$1.522,20 | - | - |
| XV | M | Colocar CAÇAMBA ESTACIONÁRIA (contêiner) nas vias e logradouros públicos SEM ATENDER os REQUISITOS previstos na legislação de trânsito e na legislação de proteção à saúde e ao meio ambiente | R\$1.522,20 | A | RC/T |
| XVI | L | DEIXAR de efetuar a VARRIÇÃO OU LIMPEZA dos resíduos derramados no local da coleta, após a retirada do veículo ou da caçamba estacionária | R\$761,10 | - | - |
| XVII | L | TRANSPORTAR MATERIAIS a granel, tais como terra, entulho, agregados, escória, serragem e outros assemelhados, SEM COBERTURA APROPRIADA ou sistema de proteção que impeça o derramamento da carga transportada | R\$761,10 | - | - |
| XVIII | M | Utilizar veículo ou EQUIPAMENTO INCOMPATÍVEL com o TIPO DE RESÍDUO transportado ou em desacordo com as disposições do credenciamento | R\$1.522,20 | - | - |
| XIX | GG | Utilizar veículo ou EQUIPAMENTO NÃO REGISTRADO no órgão competente OU EM DESACORDO com as disposições normativas pertinentes | R\$3.805,50 | A/S | RV |
| XX | G | DESCARTAR resíduos sólidos em LOCAIS NÃO AUTORIZADOS pelos órgãos competentes em volume IGUAL OU INFERIOR A 2 M³ (dois metros cúbicos) | R\$2.283,30 | A/S | RV |
| XXI | GG | DESCARTAR resíduos sólidos em LOCAIS NÃO AUTORIZADOS pelos órgãos competentes em volume SUPERIOR A 2 M³ (dois metros cúbicos) | R\$19.027,50 | A/S | RV |
| XXII | GG | Dar DESTINAÇÃO aos resíduos sólidos PERIGOSOS SEM TRATAMENTO prévio que assegure a eliminação de suas características de periculosidade, a preservação dos recursos naturais e/ou o atendimento aos padrões de qualidade ambiental e de saúde pública | R\$19.027,50 | A/S | RV |
| XXIII | GG | Lançar ou depositar resíduos sólidos de NATUREZA DIVERSA ou incompatíveis com o especificado para a área de TRATAMENTO E/OU DESTINAÇÃO FINAL de resíduos | R\$3.805,50 | S | - |
| XXIV | GG | Operar ÁREA PARA TRATAMENTO E/OU DESTINAÇÃO FINAL de resíduos sólidos EM DESACORDO com as determinações dos órgãos competentes E/OU SEM a necessária LICENÇA AMBIENTAL | R\$19.027,50 | E | FA |
| XXV | G | DEIXAR DE REMOVER MATERIAL remanescente de obras ou serviços EM LOGRADOURO PÚBLICO imediatamente APÓS A CONCLUSÃO dos mesmos | R\$2.283,30 | - | - |
| XXVI | GG | DESRESPEITAR OU DIFICULTAR ORDEM de autoridade competente para embargo, suspensão ou fechamento administrativo | R\$19.027,50 | E/C | FA |

Genérico
 PGRS
 Manejo
 Não Custeio
 Coleta/Transp.
 Destinação
 Destinatário
 Não remoção
 Desr. Ordem

LEGENDA: TIPO: GG =Gravíssima; G=Grave; M=Média; L=Leve / **P=Penalidades:** E=Embargo; S=Suspensão; A=Apreensão; C=Cassação

MA=Medidas Adm.: FA=Fechamento Administrativo; RV=Remoção de Veículo; RC=Remoção de Caçamba; T=Transbordo; RP=Recolhimento do PGRS